



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.366/77 "

- CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Conceição da Barra, órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, competindo-lhe:

I - Promover o processo de planejamento para o desenvolvimento do Município de Conceição da Barra;

II - Promover, apreciar e emitir parecer sobre estudos, planos e projetos que se relacionem com o desenvolvimento Econômico e Social do Município, bem como acompanhar a sua implantação e providenciar as suas revisões necessárias;

III - Apreciar e emitir parecer sobre projetos de Lei e medidas administrativas de interesse do Município;

IV - Emitir parecer sobre a programação física e financeira do Município referente a assuntos de seu peculiar interesse.

Artº 2º - O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Conceição da Barra - CODEBARRA, será composto / por:

- a) Prefeito Municipal na qualidade de seu Presidente;
- b) Um representante da Câmara Municipal;
- c) Um representante do Centro de Tradições Barrense;
- d) Um representante da ENCATUR;
- e) Um representante da Fundação Jones dos Santos Neves.

Cont...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.366/77, de 23 de dezembro de 1977:::

Artº 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além de voto comum o de desempate.

Artº 4º - OCODEBARRA reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por quatro de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões se realizarão com um mínimo de quatro membros.

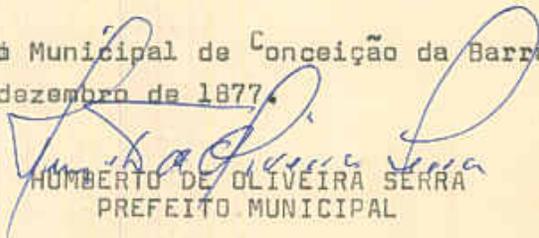
Artº 5º - Os recursos que couberem ao Município, por 'força da Lei Federal nº 6.261 de 14/11/75 / (especialmente o seu Artº 12 e seu parágrafo 2º), serão usados para fazer face às despesas de funcionamento do CODEBARRA.

Artº 6º - Os cargos de conselheiros do CODEBARRA serão exercidos gratuitamente.

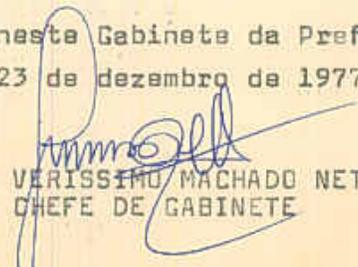
Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra ,
Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 1977.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Mu
nicipal de Conceição da Barra (ES), em 23 de dezembro de 1977.


JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE